

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2016

PROCESSO N.º 8506819-53.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 194/2017, publicada no DJE, em 7.2.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, na modalidade de Fábrica de Software, para prestação de serviços necessários para desenvolvimento, evolução, manutenção, instalação, configuração e documentação de software para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2017 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2017 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2017 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- 1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste
- 2.2. É vedada a participação de interessados:
 - 2.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 2.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 2.2.6. Que seja autor do Termo de referência;
 - 2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.8. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 2.2.8.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 2.2.8.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
 - 2.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
 - 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor:
- I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUÑAL DE JUSTIÇA

- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no Pais.
- 3.3 As pessoas juridicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".

- 3.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.11 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso é durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.18 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 3.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para



recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 3.22 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 3.23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 3.23.1A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.23.2A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.24 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 3.24.1Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7.
- 3.25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 3.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.27 Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.
- 3.28 Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote:
- 3.28.10s licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 3.28.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.28.30 tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundos.
- 3.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 3.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.31 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.32 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.32.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 3.33 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.34 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 3.35 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 3.36 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 3.37 Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.38 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.39 Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 3.40 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 3.41 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.42 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 3.42.1Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 3.42.2Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.43 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.44 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 3.44.1Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 3.44.ŽA negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.45 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 3.46 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 3.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.48 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 3.49 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

July 1



- 4.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, de forma integral, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325 a PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 5 e Anexo 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como os documentos de HABILITAÇÃO constantes do item 6 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços, ajustada ao menor lance, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:
- 5.1.1 Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente:
- 5.1.2 Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual:
- 5.1.3 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.1.4 Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 5.1.5 A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital Termo de Referência**.
- 5.2 O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.
- 5.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com item 3.42, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4 No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 5.4.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme **item 3.47**.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.8 Deve ser entregue, junto a Proposta de Preços, a planilha de Custos de Formação de Preços Anexo 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6. HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 6.4.1 No caso de licitante CADASTRADO no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 6.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação juridica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.
 - a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **a.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará CRC junto á SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

6.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07):
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.2.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.4.3 Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4.4 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo IV do Edital**.
- 6.4.5 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo V do Edital**.
- 6.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômico-financeira:
 - a. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - **b.** Relação dos compromissos assumidos pelo LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
 - c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - d. A boa situação financeira, a que se refere este item, estará comprovada na hipótese de a LICITANTE dispor de Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:
 - d.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- e. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) para o índice referido acima deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.6 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no item 6.5 deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 6.7 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.8 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica do item 10.3.4 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 6.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 6.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 6.9.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.

6.9.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.9.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.11.1Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.11.2A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.12 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.13 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.3 Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital,



ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.8 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.2.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada



depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12.DO PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento estão descritas no item 6.10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis);

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte do RERCURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $\begin{array}{c} 04200021.02.126.500.17421.1500000.44903900.27000.1.20 \\ 04200021.02.126.500.18465.1500000.44903900.27000.1.20 \\ 04200021.02.126.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20 \\ 04200021.02.126.500.22577.1500000.33903900.27000.1.20 \\ \end{array}$

13.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14.DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo VII deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

14.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

14.4 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

14.5 A vigência do contrato está estabelecida no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

15.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.



16.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no item 6.2 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 6.3 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- 18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.13 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 18.14 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 18.17 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes

A MI



vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.18 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.19 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações-e do

B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

18.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 22 de fevereiro de 2017.

Nilsitøn Rodrigues de Andrade Aragão

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO

ise Maria Norões Olsen

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DO TJCE

Aprovado:

Francisco Rolim de Morais Júnior

CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCÍA DO TJCE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Bedrouge &



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência - TR

PJSETIN2015001- Contratação de Fábrica de Software

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, na modalidade de Fábrica de Software, para prestação de serviços necessários para desenvolvimento, evolução, manutenção, instalação, configuração e documentação de software para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), pelo período de 12(doze) meses, cujo lote único é:

1.1.1. Desenvolvimento de Novos Sistemas

Serviços de Desenvolvimento do Ciclo de Vida completo de um novo sistema compreendendo a análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE.

1.1.2. Sustentação de Sistemas Legados

Serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades, manutenção evolutiva, manutenção perfectiva, manutenção corretiva, atualização de versão, documentação técnica de sistemas, elaboração de manuais técnicos e de usuário, testes de sistemas, migração / manutenção de dados em sistemas legados, cedidos ou adquiridos.

1.1.3. Serviços de Apoio ao Desenvolvimento

Serviços de apoio a gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas que não podem ser mensurados utilizando a técnica de Pontos de Função. Deverão ser prestados através de Unidades de Serviços Técnicos – USTs.



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. QUANTITATIVO

1D	Demanda Prevista	Unidade de Medida	Quantidade Máxima
,	Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados	PF	3.500
	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	UST	5.000

2.2. MOTIVAÇÃO

- **2.2.1.** Com esta nova solução esperamos aumentar as entregas de softwares dentro dos níveis de qualidadre necessários evitando danos aos processos de negócio das diversas áreas; possibilitar que mais entregas sejam realizadas dentro dos prazos acordados; efetuar as medições de software com a maior precisão e fornecer serviços atualizados em diversas plataformas (móvel, web, dentre outros).
- **2.2.2.** Podemos também considerar a necessidade de constante alinhamento com o Planejamento Estratégico do TJCE, especificamente no objetivo estratégico "Automatizar e Integrar procedimentos e sistemas".

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Prestação contínua e eficiente de solução de serviços especializados em tecnologia da informação.
- **2.3.2.** Aumento das entregas de softwares dentro dos níveis de qualidade necessários evitando danos aos processos de negócio das diversas áreas;
- 2.3.3. Maior precisão nas medições de software;
- **2.3.4.** Ampliar o portfólio de serviços oferecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) incluindo desenvolvimento em novas plataformas (móvel, web, dentre outros).
- 2.3.5. Dar continuidade à padronização quanto as tecnologias e métricas;
- 2.3.6. Aprimorar a gestão dos recursos utilizados em manutenção e desenvolvimento de sistemas;
- **2.3.7.** Aprimorar a previsibilidade do atendimento aos serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação dos sistemas informatizados do TJCE por meio do aumento das entregas realizadas dentro dos prazos acordados.

2.4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

	Solução Única – Contratação da prestação de serviço de Fábrica de Software
Entidade	Cenário comum em diversos Órgãos do Poder Judiciário Nacional e da Administração Pública, tais como: TJBA, TJCE, TSE, TJRJ, BNB dentre outros.
Descrição	Contratação do serviço de Fábrica de Software para desenvolvimento, manutenção de sistemas, correção de funcionalidades e serviços de apoio. A contratação é feita de acordo com a demanda utilizando a contagem de pontos de função ou Unidade de Serviço Técnico (UST).

D Sy

quadright



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software



Após a realização de pesquisa de mercado e estudo do histórico de demandas executadas pela fábrica de software do TJCE, através do contrato Nº possibilidade de execução de demandas de desenvolvimento, sustentação e s relativas aos sistemas do SAJADM (Sistema Automação da Justiça – Módulos atualmente mantido pela empresa Softplan) e com a perspectiva de manutença consideramos que o TJCE necessitará de 3.500 pontos de função e 5.000 un técnico.		to Nº 36/2012, com a ação e serviços de apoio Módulos Administrativos nanutenção orçamentária,		
Fornecedor	Fornecedor CTIS, IVIA, CAPGEMINI Valor R\$ 3.785.110.			

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1. O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontram-se apresentados através dos seguintes documentos acostados aos autos: Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação, Plano Estratégico da Contratação e Plano de Riscos.

2.6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Relação dos objetivos estratégicos a serem favorecidos pela contratação:

ID	Objetivo Estratégico do TJCE	1D	Necessidades Elencadas no PETI
			Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário
0.1	Automatizar e integrar procedimentos e sistemas	02	Prover sistemas de TIC interoperáveis e documentados
01		03	Facilitar o acesso à justiça promovendo a capilaridade dos sistemas e serviços
		04	Garantir a satisfação do cliente de TIC

2.7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **2.7.1.** O TJCE vem trabalhando desde julho de 2012 com prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e documentação dos sistemas informatizados na modalidade de Fábrica de Software.
- **2.7.2.** Esta modalidade de contratação vem como solução à necessidade de trabalhar com a integração/manutenção de diversas plataformas/linguagens de programação de desenvolvimento de sistemas utilizadas pelo mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando características próprias, o compartilhamento de informações, a manutenção corretiva e evolutiva de sistemas, a evolução tecnológica crescente e a virtualização da justiça. Necessidades que geram um grande volume de solicitações de desenvolvimento de software.
- **2.7.3.** Na modalidade de Fábrica de software como prestação de serviço utilizamos a métrica de contratação por Ponto de Função. Este método de trabalho é baseado no conceito de delegação de responsabilidade, que define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pelo atesto da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos

p i d

production 1



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos a seu cargo.

- 2.7.4. Assim entendemos que, mantendo a modalidade de Fábrica de Software, daremos continuidade ao trabalho que desenvolvemos procurando atingir a melhoria na Governança de Tl, a padronização quanto a tecnologias e métricas, a gestão dos recursos utilizados em manutenção e desenvolvimento de sistemas, melhor previsibilidade do atendimento aos serviços de desenvolvimento, além de propiciar um alinhamento com o novo Planejamento Estratégico do TJCE especificamente nos procedimentos referentes a 1 (Modernização dos portais do TJCE), 9 (Aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação), 12 (Implantação do processo eletrônico nas comarcas do interior) e 13 (Ampliação e aprimoramento da segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará).
- **2.7.5.** Esta se mostrou a única viável em virtude de ser um modelo comum e já praticado na administração públic além de proporcionar:
 - a) Melhora na estabilidade dos sistemas. A fábrica de software, além de desenvolver novas soluções, manterá em produção os sistemas legados, tendo que corrigir incidentes e defeitos nestes sistemas, o que torna possível a adoção de indicadores de redução de incidentes (SLA previsto em Contrato), aumentando, portanto, a estabilidade dos sistemas e a eficiência operacional do TJCE;
 - b) Maior adaptação do TJCE às novas tecnologias. O constante surgimento de novas tecnologias e a necessidade de uma rápida adoção das mesmas pelo mercado traz a necessidade de ser ágil na sua adoção dessas. Como as fábricas deverão atender ao TJCE independente da ferramenta tecnológica, torna-se mais fácil a adoção destas tecnologias pela fábrica de software nesse modelo.

2.7.6. Justificativa por ser solução única

- 2.7.6.1. O cenário de ter esta demanda atendida por desenvolvimento interno sem contratação de mão de obra ou serviço de fornecedores foi avaliado mas constatado como inviável por falta de disponibilidade de mão de obra interna, uma carência dentro da área de TI do TJCE, carência de profissionais em quantidade suficiente paratender a carga de demandas. Dois fatores impactam de forma negativa este cenário:
 - a) Incapacidade de remanejamento de servidores para esta solução pois todo o quadro atual já se encontra alocado em outras atividades;
 - b) Falta de perspectiva de novas vagas para servidores efetivos da área de tecnologia da informação proporcionais à demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas do TJCE.
- 2.7.6.2. Outro cenário também avaliado foi adquirir softwares já prontos porém este cenário possui desvantagens como:
 - a) impossibilidade de contratação de serviços de forma parcial, como uma documentação de sistema, produção de manual, dentre outros;
 - b) impossibilidade de manutenção de sistemas legados, o que demandaria recursos para que nossos sistemas legados continuassem sendo mantidos até que sejam descontinuados.



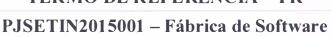
Serviços

Descrição

Mg









01	Desenvolvimento de Novos Sistemas	Anexo I – Desenvolvimento de Novos Sistemas
02	Sustentação de Sistemas Legados	Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados
03	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	Anexo 3 – Serviços de Apoio do Desenvolvimento

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSIDERAÇÕES GERAIS 4.1.

- 4.1.1. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do TJCE por meio de Ordens de Serviço (OS).
- **4.1.2.** A priorização das OS s é determinada pelo CONTRATANTE.
- 4.1.3. Na contratação e emissão de uma OS sua especificação deverá prever os tipos de serviços definidos nos anexos citados no item 3 deste documento.
 - 4.1.3.1. Estas serão abertas e acompanhadas através da ferramenta de gestão de demandas, conforme item 2.6 do Anexo 6 – Plataforma Tecnológica.
- 4.1.4. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço (OS) que deve conter:
 - 4.1.4.1. O número da Ordem de Serviço;
 - 4.1.4.2. Identificação do(s) serviço(s);
 - 4.1.4.3. Descrição do(s) serviço(s);
 - 4.1.4.4. Responsável e data da abertura da Ordem de Serviço;
 - 4.1.4.5. Nível de Severidade (apenas para serviços de Manutenção Corretiva SS02 e SS03 - Anexo 2).
- 4.1.5. Outras informações julgadas necessárias pelo TJCE não previstas inicialmente para as OS serão informadas e a CONTRATADA deverá adequar-se dentro do prazo de 20 dias.
- 4.1.6. Respeitadas as necessidades do CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA darse-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações do CONTRATANTE, dentro dos prazos máximos especificados no item 4.2.2 deste documento.
- 4.1.7. A quantidade de Pontos de Função e de Unidades de Serviço Técnico a ser demandada pelo CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço, dependerá das demandas advindas das áreas de negócio do TJCE.
- 4.1.8. Devido à variabilidade da frequência das solicitações, não é possível estabelecer uma quantidade mínima de Pontos de Função mensal a ser demandada a CONTRATADA.
- 4.1.9. A abertura da OS é de responsabilidade do CONTRATANTE. A OS deve especificar o tipo de serviço demandado de acordo com as tabelas de tipos de serviços listadas no item 3 deste documento.
- 4.1.10. A emissão da OS consiste no encaminhamento da demanda pelo CONTRATANTE para a fila de demandas da CONTRATADA utilizando a ferramenta de gestão de demandas, conforme item 2.6 do Anexo 6 - Plataforma Tecnológica. Production



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 4.1.10.1. Após este encaminhamento, inicia-se a contagem do prazo de execução.
- **4.1.11.** A CONTRATADA deverá anexar à OS as seguintes informações:
 - 4.1.11.1. Contagem Estimada de Pontos de Função, quando exigida;
 - 4.1.11.2. Lista dos documentos usados para mensuração dos serviços;
 - 4.1.11.3. Cronograma em ferramenta de gerência de projetos, podendo ser dispensado a critério do CONTRATANTE.
- **4.1.12.** Após a CONTRATADA anexar à OS as informações requeridas no item acima, a OS passará por uma fase de autorização da execução para que o CONTRATANTE efetue a avaliação da OS e possa decidir dar continuidade à mesma ou cancelá-la.
- **4.1.13.** No final da execução de cada OS, a CONTRATADA deverá apresentar como anexo o detalhamento dos serviços executados (boletim de execução dos serviços) e os artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente r TJCE, e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE.
- **4.1.14.** O CONTRATANTE designará Técnico responsável pelo atesto e homologação das Ordens de Serviços, podendo ser o Gestor do Contrato ou outro membro designado para tal fim.
- **4.1.15.** Após a OS ser homologada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá anexar a Contagem detalhada final de Pontos de Função ou informar o quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos demandados e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE para encerramento da OS.

4.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.2.1. MEDIÇÕES

4.2.1.1. Os serviços de manutenção e documentação de aplicações já existentes e de desenvolvimento de novas aplicações especificados nos Anexos 1 e 2 deste documento, solicitados pelo TJCE, são mensurados er Pontos de Função.

4.2.1.2. Para os serviços mensurados em PONTOS DE FUNÇÃO (PF):

- 4.2.1.2.1. A contagem de Pontos de Função será efetuada de forma Estimada, quando previsto na mensuração dos serviços contidos nos Anexos 1 e 2, e de forma Detalhada:
 - 4.2.1.2.1.1. A Contagem Estimada será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).
 - 4.2.1.2.1.2. A Contagem Detalhada será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3) ou superior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group).
 - 4.2.1.2.1.3. Onde não for possível a utilização das técnicas citadas nos itens 4.2.1.2.1.1 e 4.2.1.2.1.2 será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.1 ou superior.
 - 4.2.1.2.1.4. O CONTRATANTE adotará a Tabela de Itens Não Mensuráveis (Anexo 4) para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função.

My Gradui







- 4.2.1.2.1.4.1. Essas funcionalidades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função referem-se aos Requisitos Não Funcionais. Através desta tabela estes poderão ser mensurados já que também impactam no esforço e, consequentemente, no custo do projeto.
- 4.2.1.2.1.4.2. Para versões de sistemas que se jam compostas apenas por demandas com Itens Não Mensuráveis o CONTRATANTE abrirá uma OS do tipo de serviço SS06 – Elaboração de PML.
- 4.2.1.2.2. No momento da validação das planilhas de PF geradas pela CONTRATADA, caso o TJCE observe divergência entre o total de PF levantado pela CONTRATADA e o total levantado pelo TJCE na quantificação dos serviços a serem realizados, o TJCE poderá admitir a participação de profissional especializado externo, com certificação CFPS, ou empresa especializada, sem ônus para o TJCE.
- 4.2.1.2.3. Ao final da fase de Levantamento de Requisitos, uma nova planilha Estimada de PF pode ser apresentada pela CONTRATADA para validação do TJCE, de acordo com o item 4.2.1.2.1.1 deste documento. Assim, quando necessário, custos e prazos da demanda poderão ser restabelecidos.

4.2.1.3. Para os serviços mensurados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST):

- 4.2.1.3.1. A composição do custo será feita pela multiplicação do valor da UST pela quantidade de USTs mensuradas.
- 4.2.1.3.2. O CONTRATANTE pode classificar os serviços, no momento da abertura, como de Nível Especialista em função do perfil profissional necessário, tendo em vista uma forma de garantir a justa remuneração pelos serviços prestados.
 - 4.2.1.3.2.1. Estes serviços deverão ser executados por um profissional da CONTRATADA com um perfil profissional estabelecido pela CONTRATANTE no momento da abertura da OS, de acordo com o Anexo 7 Perfis e Qualificações Profissionais.
 - 4.2.1.3.2.2. Para estes serviços, será contabilizado um adicional de 20% sobre a quantidade de USTs.
- 4.2.1.3.2.3. A CONTRATANTE pode requisitar que qualquer dos serviços listados neste anexo sejam executados fora do horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que é das 08:00 às 20:00.
 - 4.2.1.3.2.3.1. Para estes serviços, será contabilizado um adicional de 50% sobre a quantidade de USTs.
 - 4.2.1.3.2.3.2. Essa requisição deve ser formalizada na Ordem de Serviço.

4.2.2. PRAZOS

4.2.2.1. Para os serviços mensurados em PONTOS DE FUNÇÃO (PF):

4.2.2.1.1. Os serviços mensurados em pontos de função devem seguir a tabela a abaixo e será utilizada pela CONTRATANTE como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das demandas. Esta tabela estabelece os prazos máximos admissíveis para a conclusão de uma Ordem de

P

6

gradugues of



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Serviço (OS), composta por Pontos de Função (PF), contados a partir de sua emissão.

4.2.2.1.2. Excluem-se destes prazos as manutenções corretivas não cobertas por garantia (SS02) e as manutenções corretivas cobertas por garantia (SS03), cujos prazos estão estipulados nos itens 4 e 5 do Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados.

4.2.2.1.3. Tabela de Prazos para Conclusão de uma OS

Tamanho do Projeto em Pontos de Função	Prazo máximo para conclusão da OS (em dias corridos)
50	67 dias
100	108 dias
200	135 dias
300	153 dias
400	168 dias
500	180 dias
600	192 dias
700	201 dias
800	210 dias
900	219 dias
1000	225 dias
1100	291 dias
1200	300 dias
1300	309 dias
1400	315 dias
1500	321 dias
1600	330 dias
1700	336 dias
1800	342 dias
1900	348 dias
2000	354 dias

- 4.2.2.1.4. Os serviços referentes a uma Ordem de Serviço deverão ser iniciados imediatamente após o CONTRATANTE emitir a OS.
- 4.2.2.1.5. O prazo para conclusão da OS será contabilizado a partir do momento da emissão da OS até a disponibilização do pacote de instalação do projeto de software pela CONTRATADA no ambiente de produção do TJCE, contabilizando o prazo de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA até a geração do pacote final em produção, realizado após o aceite do pacote de homologação pelo TJCE.
- 4.2.2.1.6. Para projetos inferiores a 50 Pontos de Função, o prazo máximo será determinado em dias corridos. O número de dias do prazo máximo será obtido pela multiplicação da quantidade de Pontos de Função por 1,34 (um inteiro e trinta e quatro centésimos) com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

Função por imediatamento





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 4.2.2.1.7. No caso de quantidades de Pontos de Função intermediárias aos valores da tabela, o prazo máximo será determinado por interpolação na tabela.
- 4.2.2.1.8. Nos casos em que a demanda estiver aguardando uma ação do CONTRATANTE, como, por exemplo, verificação de artefatos, o prazo de execução da OS ficará suspenso pela quantidade de dias despendido na realização da demanda.
 - 4.2.2.1.8.1. Nos demais casos a suspensão só poderá ocorrer por determinação do TJCE.
- 4.2.2.1.9. Prazos superiores aos definidos no subitem 4.2.2.1.3. Tabela de Prazos para Conclusão de uma OS poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.
- 4.2.2.1.10. O mesmo percentual aplicado no cálculo do tamanho da OS será aplicado no cálculo de prazo, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.
- 4.2.2.1.11. O não atendimento aos prazos estipulados nos subitens do item 4.2.2.1 implicará em aplicação de penalidades estipuladas no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.

4.2.2.2. Para os serviços mensurados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST):

- 4.2.2.2.1. O tempo para execução dos serviços solicitados por meio das Ordens de Serviço serão estimados em conformidade com a complexidade do serviço.
- 4.2.2.2.2. São definidos 4 (quatro) tipos de complexidade para os tipos de serviços mencionados, detalhados na Tabela de Prazos para Início e Término de uma OS.
- 4.2.2.2.3. O TJCE definirá a complexidade do serviço de apoio na abertura da OS.
- 4.2.2.2.4. Tabela de Prazos para Início e Término de uma OS.

Complexidade da OS	Esforço Médio de Resolução	Prazo Máximo para Executar
Baixa	Até 8 horas	4 dias úteis
Média	De 9 horas e até 24 horas	6 dias úteis
Alta	De 25 horas e até 40 horas	8 dias úteis
Muito Alta	Acima de 40 horas	20 dias úteis

4.2.2.2.5. O não atendimento aos prazos estipulados no item 4.2.2.2.4 implicará em aplicação de penalidade, como estipulado no indicador ECP especificado no Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.

4.2.3. FASES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

4.2.3.1. Os serviços de desenvolvimento seguirão as seguintes fases, onde couber:

Etapas de Pagamento	Fase do Projeto	Percentual de Esforço	Percentual a ser pago	
Especificação	Especificação Funcional	25 %	35%	
	Especificação Técnica	10 %		

P

ghodrigue Met



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

Construção	Implementação e Testes	55 %	
	Homologação	5 %	65%
	Implantação	5 %	

- 4.2.3.2. Todos os artefatos de entrada e de saída de cada fase do Projeto estão listados no PDS do TJCE.
 - 4.2.3.2.1. Caso algum serviço deste TR ainda não tenha seus artefatos listados no PDS vigente no TJCE, estes devem ser definidos pelo TJCE em comum acordo com a CONTRATADA.
- 4.2.3.3. A CONTRATADA deverá adequar-se a possíveis alterações no PDS vigente no TJCE, como também a novas versões, em um prazo de 20 dias úteis.
- 4.2.3.4. Os artefatos a serem entregues visam garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos para que possam ser absorvidos pela equipe técnica do TJCE, sendo que os artefatos poderão ser alterados pelo TJCE ou pela CON TRATADA (mediante homologação do TJCE), uma vez que faz parte do processo natural de evolução e melhoria dos métodos de desenvolvimento e manutenção.
- 4.2.3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação da versão do sistema desenvolvido ou mantido pela mesma em ambiente de teste e produção. A CONTRATADA deverá abrir os chamados necessários junto a infraestrutura do TJCE para realizar as respectivas implantações sempre utilizando o Plano de Mudança e Liberação (PML), conforme definidos no PDS vigente do TJCE.

4.2.4. ACEITE DO SERVIÇO

- 4.2.4.1. Validação por Fase de Projeto
 - 4.2.4.1.1. Após a conclusão de cada fase de projeto será feita pelo CONTRATANTE a Validação do. Artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente do TJCE.
 - 4.2.4.1.2. A cada fase de projeto concluída a CONTRATADA encaminhará a OS para a fila de demandas do CONTRATANTE para que seja feita a Validação dos respectivos artefatos.
 - 4.2.4.1.3. Caso o tempo gasto pelo TJCE na validação dos artefatos gerados para cada Etapa de Pagamento, conforme item 4.2.3.1, ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do prazo contratual previsto para execução da respectiva demanda por parte da CONTRATADA, esta poderá solicitar o pagamento adiantado da respectiva Etapa antes da finalização da validação por parte do CONTRATANTE.
 - 4.2.4.1.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar 50% do valor da respectiva Etapa.
 - 4.2.4.1.3.2. O tempo mencionado no item 4.2.4.1.3 para a Etapa de Pagamento Construção terá sua contagem iniciada após a entrega dos artefatos até a fase de projeto de Homologação.
 - 4.2.4.1.3.3. Independente do percentual calculado, conforme condições definidas no item 4.2.4.1.3, o tempo mínimo para avaliação dos serviços, pelo CONTRATANTE, será de 5 (cinco) dias úteis.
 - 4.2.4.1.3.4. Caso a OS retorne com erro para a fila da CONTRATADA, a data utilizada para o cálculo do tempo de validação do CONTRATANTE será a data de entrega da demanda após as correções

4.2.4.1.3.4. do tempo de



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



realizadas

- 4.2.4.1.3.5. O valor pago adiantado será descontado na fatura subsequente à conclusão da OS.
- 4.2.4.1.4. O CONTRATANTE devolverá a OS com um Termo de Aceitação do Serviço/Fase anexo para a fila da CONTRATADA após a Validação.
 - 4.2.4.1.4.1. Este Termo de Aceitação do Serviço será definido pelo TJCE e pela CONTRATADA.
- 4.2.4.1.5. A Validação pode gerar um não aceite dos artefatos da fase validada, por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos, causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE.
 - 4.2.4.1.5.1. Neste caso o termo de aceite não será emitido e a OS retornará para a fila da CONTRATADA para devidos ajustes e correções, sendo consideradas as versões dos artefatos de acordo com o Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
 - 4.2.4.1.5.2. Neste caso também o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
- 4.2.4.1.6. A emissão do Termo de Aceitação pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.
- 4.2.4.1.7. As Fases do Projeto só poderão ser executadas após a emissão de Termos de Aceitação da fase anterior, conforme o estabelecido no PDS.

4.2.4.2. Homologação da OS

- 4.2.4.2.1. A homologação da OS ocorrerá após a Validação de todos os artefatos de todas as fases.
- 4.2.4.2.2. A homologação pode gerar o não aceite da OS por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE ou por não conformidade com os artefatos do PDS vigente no TJCE.
- 4.2.4.2.3. Em caso de recusa, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
- 4.2.4.2.4. A emissão de Termo de Aceitação da Homologação da OS pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.
- 4.2.4.2.5. Somente serão pagas as OSs cuja Homologação tenha sido efetivada por Técnico designado pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, com artefatos de acordo com o definido no PDS do TJCE e que tiverem atingido os objetivos do(s) serviço(s) relacionados nas OS.
- 4.2.4.3. Qualquer pagamento adiantado de valor parcial da OS, conforme condições definidas no item 4.2.4.1.3 não exime a contratada de realizar a avaliação de desempenho e qualidade, definidas no item 4.2.6, e de calcular os redutores de fatura e penalidades relativos aos níveis mínimos de serviço, definidos no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço. Os redutores de fatura e penalidades deverão ser aplicados na fatura subsequente à conclusão da ordem de serviço.





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



4.2.4.4. O pagamento das Ordens de Serviço, segundo item 4.2.4.1.3, estará condicionado à existência de ordens de serviço em andamento cu jo somatório dos valores seja maior ou igual ao total máximo de redutores de fatura e penalidades passíveis de serem aplicadas às USTs e PFs em cada ordem de serviço, cujo pagamento foi solicitado segundo condições do item 4.2.5.

PAGAMENTO 4.2.5.

- O pagamento da execução do objeto deste Edital deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados, e será efetuado em reais, aos preços da proposta comercial da CONTRATAD/ para os serviços homologados, estabelecidos mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela fiscalização.
- 4.2.5.2. Para pagamentos relativos a serviços mensurados em Pontos de Função (Anexo 1 e Anexo 2):
 - 4.2.5.2.1. O valor a ser calculado deverá ser multiplicado pelo percentual da composição do tamanho associado ao tipo de serviço solicitado (tabela do item 2 dos citados anexos).
 - 4.2.5.2.2. A fórmula abaixo indica o cálculo do valor a ser pago: Pagamento = (Quantidade de PF * Composição do Tamanho) * Valor do PF
- 4.2.5.3. Para pagamentos relativos a serviços de Manutenção Corretiva não coberta por garantia (SS02 -Anexo 2), o valor a ser calculado está definido na tabela de mensuração e composição de tamanho (item 2 -Anexo 2).
- 4.2.5.4. Para pagamentos relativos a serviços mensurados em Unidades de Serviços Técnicos (UST):
 - 4.2.5.4.1. O valor a ser pago corresponderá à multiplicação do valor da unidade de serviço de técnico pela quantidade de unidades de serviço técnico utilizada na OS.
- 4.2.5.5. Os faturamentos pela CONTRATADA e consequente pagamento das faturas pelo TJCE, após homologação deste último, se darão mensalmente em função das Etapas de Pagamento e Ordens de Serviços (OS) encerradas no mês anterior ao mês de emissão da fatura, abatendo possíveis valores adiantados, conforme item 4.2.4.1.3.
- 4.2.5.6. Em caso de suspensão ou cancelamento da OS por parte do TJCE, scrá devido à CONTRATADA apenas o valor relativo aos artefatos produzidos por completo até o dia do cancelamento.
 - Ordens de serviço suspensas ou canceladas poderão ser retomadas do ponto onde pararam, a critério do TJCE, sendo que os serviços executados antes da suspensão ou cancelamento e já pagos não serão mais devidos.
- 4.2.5.8. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas mensais, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIÇO 4.2.6.

A qualidade dos serviços entregues será avaliada pela conformidade com os padrões de qualidade



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



estabelecidos pelo PDS do TJCE.

- 4.2.6.2. A avaliação da qualidade dos artefatos entregues será feita no aceite do serviço ou validação das fases podendo motivar a recusa de artefatos. A motivação da recusa do artefato será formalizada pelo TJCE.
- 4.2.6.3. De forma a monitorar o fornecimento e cumprimento dos serviços e produtos contratados, relacionamos no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço os indicadores que regerão os critérios para avaliação destes.
- 4.2.6.4. O TJCE adotará os indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as penalidades e glosas determinadas no contrato e previstas em cada indicador.

4.2.7. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

- 4.2.7.1. Os requisitos funcionais obrigatórios da solução estão descritos nos seguintes anexos:
 - 4.2.7.1.1. Anexo 01 Desenvolvimento de Novos Sistemas;
 - 4.2.7.1.2. Anexo 02 Sustentação de Sistemas Legados;
 - 4.2.7.1.3. Anexo 03 Serviço de Apoio ao Desenvolvimento;
 - 4.2.7.1.4. Anexo 04 Tabela de Itens Não Mensuráveis;
 - 4.2.7.1.5. Anexo 05 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço;
 - 4.2.7.1.6. Anexo 06 Plataforma Tecnológica;
 - 4.2.7.1.7. Anexo 07 Perfis e Qualificações Profissionais.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Justificativa para o NÃO parcelamento do objeto

5.1.1. O parcelamento do objeto não enseja nenhum ganho de competitividade ou beneficio financeiro ao TJCE, podendo, inclusive, ensejar prejuízo à prestação dos serviços em caso de ocorrência de problema em algum dos possíveis lotes, seja durante o certame, durante a contratação ou durante a execução do contrato. Para o total sucesso da execução do contrato, todos os itens devem ser entregues/executados como pertencentes a uma única Solução de Tecnologia da Informação, posto que estão interconectados e guardam relação de interdependência, podendo a descontinuidade ou prejuízo de um inviabilizar os demais lotes. Assim, para contratação, não haverá o parcelamento do objeto.

5.2. Regime de Execução

5.2.1. Todos os serviços deste documento serão contratados no regime de empreitada por preço unitário, com pagamento por mensuração dos resultados.

5.3. Metodologia de Prestação de Serviço

5.3.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao valor das ordens de serviços abertas e passíveis de pagamento.

of Grading



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- **5.3.2.** Entretanto, a natureza de alguns serviços requer o atendimento tempestivo a demandas do CONTRATANTE, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas quanto ao funcionamento das soluções de TI do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de atendimento compatível com a qualificação e dimensionamento adequado a demanda esperada.
- **5.3.3.** A forma de solicitação das Ordens de Serviços, seus prazos para execução, valores e glosas por não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos estão detalhadamente descritos nos seguintes anexos: Anexo 01 Desenvolvimento de Novos Sistemas, Anexo 02 Sustentação de Sistemas Legados, Anexo 03 Serviço de Apoio ao Desenvolvimento e Anexo 05 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Desenvolvimento	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
		de Sistemas	2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
			3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.
			4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);
			5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição d contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
			6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;
			7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;
			8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;
			9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;
			10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
			11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;
			12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;

My flux

(h)



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



			13) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Departamento de Sistemas	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; 6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 10) Sugerir ao gestor do contrato
3	Fiscal Administrativo	Divisão de Gestão Administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação	I) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato; 2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; 3) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.
4	Gestor do	Secretaria de	Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução

Por

of gradus of



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Contrato	Tecnologia da Informação	do contrato; 2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante; 3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; 4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; 5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; 6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato; 7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; 8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
----------	-----------------------------	---

6.2. Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente documento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.2.2. Alocar colaboradores para efetuar os testes de aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos c serviços entregues pela CONTRATADA.
- 6.2.3. Fornecer os requisitos de arquitetura tecnológica do Processo de Desenvolvimento de Software e demais padrões adotados pelo TJCE que deverão ser observados pela CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 6.2.4. Tornar disponível, para a CONTRATADA, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) essenciais à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do TJCE.
- 6.2.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e respectivo contrato.
- 6.2.6. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações pactuadas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando, a CONTRATADA, com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer ao CONTRATANTE.
- 6.2.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à prestação dos serviços.
- 6.2.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada pela CONTRATADA durante a execução dos

Ma Ausdrigues (2)



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

- **6.2.9.** Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado neste documento e respectivo contrato utilizando, quando existir, checklist previsto para cada tipo de serviço.
- **6.2.10.** Avaliar e homologar Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados pela CONTRATADA, de acordo com o item 6.3.21 deste documento, observando os indicadores de nível de serviço alcançados.
- **6.2.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços executados e devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- **6.2.12.** Realizar o cadastramento no controle de acesso às suas dependências, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do TJCE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- **6.2.13.** Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer mudanças na metodologia de desenvolvimento e manutenção de software ou plataforma computacional do TJCE, que impacte os serviços solicitados.
- **6.2.14.** O CONTRATANTE se compromete a designar participantes para o Grupo de Trabalho que será instituído para o Período de Transição de acordo com o estabelecido no Anexo 10 Transição Contratual.
- **6.2.15.** O CONTRATANTE se compromete a dar início ao envio de demandas para a CONTRATADA logo após o encerramento do Período de Transição de acordo com o estabelecido no Anexo 10 Transição Contratual.
- **6.2.16.** Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

6.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- **6.3.1.** Atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste documento e respectivo Contrato.
- **6.3.2.** Implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes neste documento.
- **6.3.3.** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **6.3.4.** Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.
- **6.3.5.** O CONTRATANTE fará as solicitações à medida que forem necessárias e em termos quantitativos, que variam, a cada período, em decorrência das necessidades das áreas de negócio do TJCE e da natureza das soluções tecnológicas. A CONTRATADA deve ajustar-se às variações com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo TJCE, conforme estabelece o Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviços em seus indicadores de níveis mínimos de serviço.
- **6.3.6.** Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo TJCE observadas as especificações listadas no Anexo 7 Perfis e Qualificações Profissionais.
- **6.3.7.** Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pelo TJCE, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, garantindo a qualificação necessária desses profissionais, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.
- 6.3.8. Manter as atualizações na documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais alocados

of fredright me



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao CONTRATANTE, sempre que solicitada.

- **6.3.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- **6.3.10.** Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- **6.3.11.** O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação por parte do CONTRATANTE.
- **6.3.12.** Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.
- **6.3.13.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.
- **6.3.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas do TJCE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- **6.3.15.** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do TJCE.
- **6.3.16.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.
- **6.3.17.** Atender a solicitação do CONTRATANTE de reuniões definidas como Pontos de Controle de uma OS. Nestas reuniões serão apresentados artefatos produzidos ou em produção e checados se em conformidade com o serviço demandado. O CONTRATANTE deverá agendar esta reunião no mínimo com 2 (dois) dias úteis de antecedência. Todos os artefatos produzidos deverão estar de acordo com o PDS em vigor no TJCE.
- **6.3.18.** Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos d TJCE. O TJCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- **6.3.19.** Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião semanal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços. Excepcionalmente, a critério do CONTRATANTE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.
- **6.3.20.** Encaminhar ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, quando solicitado pelo TJCE, relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, indicando o CPF, área de atuação e apresentando documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como da comprovação de seu vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- **6.3.21.** Elaborar e apresentar ao TJCE Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparados com os contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
 - 6.3.21.1. O relatório deve seguir um modelo a ser definido pelo CONTRATANTE e homologado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.
- 6.3.22. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas

Now I

Modujus



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

- **6.3.23.** Garantir a atualização tecnológica de sua equipe para a prestação dos serviços.
- **6.3.24.** A capacitação dos profissionais da CONTRATADA que atenderão os serviços solicitados pelo TJCE é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo realizado de forma contínua e deverá se enquadrar nos perfis listado no Anexo 7 Perfis e Qualificações Profissionais. Todos os custos relacionados aos treinamentos dos profissionais da CONTRATADA que vierem a prestar serviços ao CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional ao TJCE, devendo tais treinamentos serem realizados nas dependências da própria CONTRATADA ou onde for de sua conveniência.
- **6.3.25.** Prover os treinamentos e as certificações necessárias para adequar os perfis e as qualificações de seus profissionais quando da ocorrência de mudanças nas configurações de hardware e/ou software do ambiente computacional do TJCE.
- **6.3.26.** Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao TJCE.
- **6.3.27.** Realizar todas as adaptações e aquisições necessárias para a realização dos serviços solicitados, na hipótese de o TJCE realizar modificações na sua plataforma tecnológica, normas, padrões, metodologias e processos.
- **6.3.28.** Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos em projetos, soluções ou serviços contratados, sem ônus adicional para o TJCE.
- **6.3.29.** Atender, quando necessário, a necessidades eventuais de atendimento de Ordens de Serviço em horários extraordinários, finais de semana ou feriados.
- **6.3.30.** Providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados ou que se ja considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- **6.3.31.** Solicitar, obrigatoriamente, ao Poder Judiciário do Estado do Ceará a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TJCE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- **6.3.32.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- **6.3.33.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- **6.3.34.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante toda a vigência contratual, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou a serviço dele.
- 6.3.35. Atender a todas as normas de segurança obedecendo a legislação trabalhista em vigor;
- **6.3.36.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- **6.3.37.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- **6.3.38.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviços.



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 6.3.39. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- **6.3.40.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da contratação.
- **6.3.41.** Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 6.3.42. Providenciar cópia, para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, da Política de Segurança da Informação e das demais normas disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como zelar pela observância de tais normas.
- 6.3.43. Solicitar, dos profissionais alocados na execução dos serviços e que tenham acesso aos recursos e informações do TJCE, a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, bem como termo de ciência, de acordo com os modelos disponíveis no Anexo 8 - Termo de Compromisso e Anexo 9 - Termo de Ciência.
- 6.3.44. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- **6.3.45.** A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre sistemas, códigos-fonte, roteiros de atendimento, demais documentos e artefatos produzidos no âmbito do contrato.
- **6.3.46.** Devolver os crachás fornecidos pelo CONTRATANTE quando do desligamento de seus profissionais ou do término do contrato, e ainda podendo ser o Poder Judiciário do Estado do Ceará ressarcido por eventuais extravios ou danos.
- 6.3.47. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- **6.3.48.** É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.
- 6.3.49. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelo deslocamento dos profissionais de suas instalaçõe para as instalações do TJCE, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.
- **6.3.50.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela CONTRATADA, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o estabelecido nas Garantias (Item 6.11 deste documento).
- 6.3.51. Fornecer informações e esclarecimentos sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo TJCE.
- 6.3.52. Obedecer todas as normas, padrões, processos, procedimentos e metodologia de desenvolvimento de sistemas do TJCE, orientando sua equipe técnica quanto às devidas utilizações.
- 6.3.53. Para os serviços realizados nas instalações do TJCE, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Quaisquer outros softwares necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.54. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas compatíveis com o ambiente operacional e de Plataforms

 Manual Plataforms desenvolvimento de sistemas adotado pelo TJCE, conforme as especificações tecnológicas descritas no ANEXO 6 -





PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

- **6.3.55.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios em formato digital para o TJCE, relativos às ordens de serviços executadas, ordens de serviços em andamento, unidades de serviços e pontos de função utilizados.
- **6.3.56.** Tratar como "confidenciais" quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da prestação dos serviços e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, ANEXO 8 TERMO DE COMPROMISSO, e o Termo de Ciência, ANEXO 9 TERMO DE CIÊNCIA.
- **6.3.57.** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em um prazo acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, aos profissionais indicados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- **6.3.58.** Possuir pessoal técnico especializado, adequado e disponível, no quadro permanente, na data de assinatura do CONTRATO, para a realização do objeto da licitação e inerente a Fase de Transição, conforme especificações técnicas descritas neste documento e Anexo 10 Transição Contratual, no mínimo:
 - 6.3.58.1. 01 (um) profissional com certificação PMP, devendo ser comprovado através da apresentação de Certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI Project Management Institute ou MBA em Gerência de Projetos ou curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos lato-sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
 - 6.3.58.2. Esse profissional realizará as atividades inerentes a Fase de Transição conforme o estabelecido no Anexo 10 Transição Contratual.

6.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

- **6.4.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE e designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal, assim como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014.
- **6.4.2.** Conforme o inciso I do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, caberá à ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar elaboração do Plano de Inserção da contratada.
- **6.4.3.** Conforme o inciso II do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, caberá à ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar elaboração do Plano de Fiscalização da contratada.
- **6.4.4.** Conforme o inciso III do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, deverá ser realizada reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do Representante Legal da Contratada (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes por ele identificados.
- **6.4.5.** Conforme alínea "b" do inciso III do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, entrega, por parte da Contratada, a pauta da reunião mencionada acima contemplará a entrega do

Producties

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Termo de Compromisso e do Termo de Ciência.

- **6.4.6.** É importante informar que este Termo de Referência é fruto da sequência de trabalhos da etapa de Planejamento da Contratação conforme a Resolução nº 182 de 17 de outubro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação.
- **6.4.7.** Conforme a resolução acima, os documentos de planejamento (Análise de Viabilidade, Plano de Sustentação, Análise de Riscos e Estratégia de Contratação) foram devidamente elaborados e se encontram aprovados.

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

- **6.5.1.** A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo ao CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos.
- **6.5.2.** A avaliação da qualidade dos serviços será feita observando-se o cumprimento dos Indicadores de Nív Mínimo de Serviço, conforme Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço, o qual estabelece os critérios de aceitabilidade dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- **6.5.3.** O não cumprimento das especificações está sujeito a redutores previstos no citado anexo. Esses redutores deverão ser levantados pela CONTRATADA, na solicitação de pagamento, e validados pelo TJCE.

6.5.4. Tabela de Método de Avaliação

ID	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
01	Transição Contratual (Inicial e Final)	Conforme formas de avaliação encontradas no Anexo 10 - Transição Contratual
02	Desenvolvimento de Novos Sistemas ou Funcionalidades e Sustentação de Sistemas Legados e Implantados pela CONTRATADA.	A avaliação da qualidade e da adequação da Fábrica de Software será feita: a) através de testes e homologação acompanhados e atestados por membros do Departamento de Sistemas, com vistas a garantir o cumprimento do PDS vigente e exigências contratuais. b) através da análise de relatórios gerenciais mensais a serem entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE; c) através da observância ao atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço)
03	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	As tarefas serão acompanhadas e atestadas por membros do Departamento de Sistemas com vistas a garantir o cumprimento das exigências dos serviços estabelecidas no Anexo 3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento. Também devem ser observados o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço).

6.6. Níveis de Serviço

6.6.1. Os níveis de serviço a serem utilizados para a CONTRATADA estão estabelecidos no Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.

6.7. Estimativa do Volume de Serviço







PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

		Medida		
1	Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados	Ponto de Função (PF)	3.500	Levantamento de dados do contrato atual vigente, compreendidos no período de 01/2015 a 12/2015 combinado com a expectativa de crescimento, bem como a possibilidade de execução de demandas de desenvolvimento, sustentação e serviços de apoio relativas ao SAJADM.
2	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	Unidade de Serviço Técnico – UST	5.000	Levantamento de dados do contrato atual vigente, compreendidos no período de 01/2015 a 12/2015 combinado com a expectativa de crescimento, bem como a possibilidade de execução de demandas de desenvolvimento, sustentação e serviços de apoio relativas ao SAJADM

6.8. Prazos e Condições

Os prazos e condições de execução dos serviços estão estabelecidos detalhadamente de acordo com o conteúdo do item 4 - Especificação Técnica deste documento, Anexo I - Desenvolvimento de Novos Sistemas, Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados e Anexo 3 – Serviços de apoio ao desenvolvimento.

6.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

6.9.1. Condições de Aceite

6.9.1.1. O aceite se dará pelo estabelecido no item 4 - Especificação Técnica deste documento, Anexo I -Desenvolvimento de Novos Sistemas, Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados, Anexo 3 – Serviços de apoio ao desenvolvimento e Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.

6.9.2. Condições de Alteração

- 6.9.2.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.9.2.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.9.3. Condições de Cancelamento

- 6.9.3.1. A CONTRATADA deverá aceitar, a qualquer tempo, o pedido de suspensão ou cancelamento de Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE.
- 6.9.3.2. O CONTRATANTE deverá à CONTRATADA apenas o valor relativo ao percentual das fases que tiveram todos os artefatos produzidos por completo, de acordo com o PDS vigente até o dia do cancelamento.
- 6.9.3.3. As Ordens de serviço suspensas ou canceladas poderão ser retomadas do ponto onde pararam, a critério do CONTRATANTE, sendo que os serviços executados antes da suspensão ou cancelamento e já pagos não serão mais devidos.

6.9.4. Condições de Rescisão

@ Grodrique



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

- 6.9.4.1. Constituem motivo para rescisão contratual:
 - 6.9.4.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 6.9.4.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 6.9.4.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
 - 6.9.4.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - 6.9.4.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
 - 6.9.4.1.6. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
 - 6.9.4.1.7. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
 - 6.9.4.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 6.9.4.1.9. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
 - 6.9.4.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 6.9.4.1.11. A dissolução da CONTRATADA;
 - 6.9.4.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
 - 6.9.4.1.13. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
 - 6.9.4.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 6.9.4.1.15. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da sanções cabíveis.
 - 6.9.4.1.16. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
 - 6.9.4.1.17. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
 - 6.9.4.1.18. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
 - 6.9.4.1.19. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.10. Condições para Pagamento

6.10.1. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e / ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, definidos de acordo com o Processo de Desenvolvimento de Software em vigor no TJCE,

My sy

flodrigues







independentemente de quais ou quantos empregados a empresa prestadora contratará.

- 6.10.2. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - 6.10.2.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 6.10.2.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 6.10.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 6.10.2.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **6.10.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 6.10.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- 6.10.5. A solicitação de pagamento referente à execução dos serviços, passíveis de cobrança, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, com base no Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados.
- **6.10.6.** Esta solicitação de pagamento será objeto de uma única homologação formal e emissão de parecer técnico pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.
- 6.10.7. As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da notificação da homologação pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(cs) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- **6.10.8.** O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A.
- **6.10.9.** Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados, por parte do CONTRATANTE.
 - 6.10.9.1. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no Anexo 5 Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço.
 - 6.10.9.2. Neste caso a CONTRATADA scrá notificada conforme especificado no item 6.13 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 6.10.10. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada pela CONTRATADA e a prestação dos serviços verificada pelo CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- **6.10.11.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;
- 6.10.12. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.10.13. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).
- **6.10.14.** Os cronogramas físico e financeiro estarão sujeitos a ajustes, em função de motivos supervenientes;
- 6.10.15. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.
- **6.10.16.** O TJCE só pagará à CONTRATADA as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.
- **6.10.17.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela CONTRATADA, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.10.18.** Não será efetuado pagamento de fatura, à CONTRATADA, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.
- 6.10.19. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar descriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

6.11. Garantia

- **6.11.1.** A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.
- **6.11.2.** A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- 6.11.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.11.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste documento e respectivo contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.
- 6.11.5. Os erros identificados em ambiente de produção, mesmo que ocasionados pelo ambiente

28 AS W

Phodroge p



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



computacional, estarão cobertos pela garantia.

- **6.11.6.** Os erros identificados apenas em ambiente de produção, mesmo quando não apresentados em ambiente de testes e homologação estarão cobertos pela garantia.
- **6.11.7.** Toda manutenção coberta por garantia deverá ser solicitada através de uma Ordem de Serviço e seu atendimento pela CONTRATADA deverá seguir os prazos estabelecidos no item 4 Especificação Técnica, bem como no Anexo 2 Sustentação de Sistemas Legados. O TJCE estabelecerá a severidade do chamado na abertura da OS, de acordo com o item 4.4 do Anexo 2 Sustentação de Sistemas Legados.

6.12. Propriedade, Sigilo, Restrições

- 6.12.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presenta contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 6.12.2. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o ANEXO 11 DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS
- **6.12.3.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- **6.12.4.** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;
- 6.12.5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do ANEXO 8 TERMO DE COMPROMISSO, bem como a assinatura do ANEXO 9 TERMO DE CIÊNCIA onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

6.13. Mecanismos Formais de Comunicação

Piodugles of



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

ID	Função de	Emissor	Destinatário	Forma de	Periodicidade
	Comunicação			Comunicação	
01	Emissão de Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA	Ordem de Serviço	Quando demandado pelo TJCE
02	Emissão de Nota de Empenho	CONTRATANTE	CONTRATADA	Nota de Empenho	Quando demandado pelo TJCE
03	Registro das Reuniões realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	CONTRATADA/ CONTRATANTE	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Ata de Reunião	Sempre que houver reunião entre as partes
04	Relato de alguma ocorrência contratual através de Oficio por correspondência.	CONTRATANTE	CONTRATADA	Documentos Oficiais	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
05	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	CONTRATADA/ CONTRATANTE	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, e- mail, sítios da internet, PDF (Portable Document Format): documento em formato portável.	Quando necessário

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

1D	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Orçado Global
1	Desenvolvimento de Novos Sistemas ou Funcionalidades e Sustentação de Sistemas Legados e Implantados pela CONTRATA-DA.	PF	3.500	R\$ 849,56	R\$ 2.973.460,00
2	Serviços que deverão ser prestados através de Unidades de Serviços Técnicos	UST	5.000	R\$ 162,33	R\$ 811.650,00
				Total	R\$ 3.785.110,00

OS My

godniques







8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados	Serviço
Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	Serviço
Código do Projeto	PJSETIN2015001

	Programa 500 – Gestão e Manutenção do	TJ			
	1º Grau (Ação 17421)	2º Grau (Ação 18465)			
	R\$ 1.839.828,37	R\$ 885.843,29			
Valor para 2017	1° Grau (Ação 21815)	2° Grau (Ação 22577)			
	R\$ 502.208,44	R\$ 241.804,06			
	TOTAL 2017: R\$ 3.469.684,16				
	1º Grau (Ação 17421)	2º Grau (Ação 18465)			
	R\$ 167.257,13	R\$ 80.531,21			
Valor para 2018	1° Grau (Ação 21815)	2° Grau (Ação 22577)			
	R\$ 45.655,31	R\$ 21.982,19			
	TOTAL 2018: R\$ 315.425,84				
	VALOR GLOBAL: R\$ 3.785.110,00				

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

- **9.1.** Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea "h" da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei No 8.666 de 1993, art. 7° da Lei 10.520, de 2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por Termo de Contrato.
- **9.2.** As sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.
- 9.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal.
- **9.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste documento, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:
 - **9.4.1.** Advertência escrita:
 - 9.4.1.1. Pelo não atendimento ou pela interrupção de atendimento ou pelo atraso do prazo de OS pelo

min of modriques in



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

CONTRATADO, causados por:

- 9.4.1.1.1. Ausência de profissional qualificado em conformidade com o ambiente computacional descrito no Anexo 6 Plataforma Tecnológica do TJCE; ou
- 9.4.1.1.2. Ausência de profissional com o perfil e qualificação exigidos no Anexo 7 Perfis e Qualificações Profissionais; ou
- 9.4.1.2. Pelo atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada, formalmente, pelo TJCE;
- 9.4.1.3. Pela não alocação do Gerente de Contrato e/ou Supervisor Técnico;
- 9.4.1.4. Pelo não atendimento ou pela interrupção de atendimento ou pelo atraso do prazo estipulado no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviços para Sistema em Produção durante o período de garantia;
- 9.4.1.5. No caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;
- **9.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **9.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.4.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas no intervalo de 06 (seis) meses, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;
 - 9.4.4.1. Essa medição realizar-se-á semestralmente;
- 9.4.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço contantes no Anexo 5 Indicadores de Níveis Mínimos contrato, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- 9.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- **9.4.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na respectiva ordem de serviço pela não execução da Tarefa de Demanda;
- **9.4.8.** Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 10% (dez por cento) no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual;
- 9.4.9. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- **9.4.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

& sy

floduques

(N)







autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **9.5.** Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte do TJCE, o recolhimento do valor de multas eventualmente aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser definida pelo TJCE.
 - **9.5.1.** O depósito deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação.
 - **9.5.2.** Poderá o TJCE, para tanto, descontar das faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Proposta de Preço

10.1.1. Organização da Proposta

- 10.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - 10.1.1.1.1. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 10.1.1.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
 - 10.1.1.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
 - 10.1.1.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
 - 10.1.1.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
 - 10.1.1.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
 - 10.1.1.1.7. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
 - 10.1.1.1.8. O modelo oficial a ser utilizado pelas LICITANTES para a formação de preço deve ser o determinado no Anexo 14 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 10.1.1.1.9. Deve ser entregue preenchida a planilha de Custos de Formação de Preço (Anexo 12).

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. A relação dos papéis e perfis a serem desempenhados pela CONTRATADA e os respectivos requisitos está contida no Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais.

10.3. Critérios de Seleção

10.3.1. Caracterização da Solução

@ flodridges 1/2



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

10.3.1.1. Devido ao fato da execução de serviços de desenvolvimento, evolução, manutenção, instalação, configuração e documentação de software, na modalidade de Fábrica de Software ser ofertada por diversas empresas presentes no mercado nacional, e por ser possível medir o desempenho e a qualidade dos serviços executados através de indicadores e parâmetros usuais de mercado, consideramos que o serviço a ser contratado se trata de um serviço comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002

10.3.2. Tipo de Licitação

10.3.2.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7. Estimativa de Preço.

10.3.3. Modalidade de Licitação

10.3.3.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10.3.4. Critérios de Habilitação

10.3.4.1. Do Atestado de Vistoria Técnica

- 10.3.4.1.1. Atestado de Vistoria a ser fornecido pelo TJCE ou declaração de dispensa, conforme as seguintes condições:
 - 10.3.4.1.1.1. Fica facultado à LICITANTE, caso seja necessário levantar, in-loco, subsídios para formulação de suas propostas, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Tribunal, durante o horário de funcionamento regular do Tribunal. Caso a LICITANTE não realize a vistoria técnica deverá emitir declaração de dispensa informando que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do serviços, conforme o Anexo 13 Declaração de Dispensa de Vistoria.
 - 10.3.4.1.1.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos do TJCE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.
 - 10.3.4.1.1.3. TJCE: na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba CEP: 60822-325, Fortaleza-CE, por meio dos telefones: (85) 3207-7942 / 7895 / 7893, na Secretaria de tecnologia da Informação.
 - 10.3.4.1.1.4. A vistoria deverá ser agendada e realizada em no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.
 - 10.3.4.1.1.5. Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do Tribunal.
 - 10.3.4.1.1.6. Quando da vistoria, a LICITANTE deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do serviço, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses aspectos.
 - 10.3.4.1.1.7. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento

10.3.4.1.1./.
e do escopo

foduados



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



desses elementos de contratação.

- 10.3.4.1.1.8. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do TJCE designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação.
- 10.3.4.1.1.9. Durante a vistoria técnica, o Tribunal de Justiça fornecerá: dados técnicos de seu parque tecnológico; disponibilização em mídia do Processo de Desenvolvimento de Software do TJCE, bem como os artefatos pertencentes a cada fase; apresentação da aplicação de referência, que exemplifica a maneira pela qual os padrões utilizados no desenvolvimento se relacionam.

10.3.4.2. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3.4.2.2. A boa situação financeira, a que se refere este item, estará comprovada na hipótese de a LICITANTE dispor de Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:
 - 10.3.4.2.2.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- 10.3.4.2.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) para o índice referido acima deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 10.3.4.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa iurídica.
- 10.3.4.2.5. Relação dos compromissos assumidos pelo LICITANTE que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 10.3.4.2.6. Justificativa – A comprovação solicitada na documentação supraeitada visa garantir que a CONTRATADA possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação, bem como a capacidade financeira de sustentar suas atividades diante das oscilações de demandas que ocorrem durante a vigência do contrato.

10.3.4.3. Dos Atestados de Capacidade Técnica

- 10.3.4.3.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas;
- 10.3.4.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo:
 - 10.3.4.3.2.1.

Comprovação da prestação de serviço na modalidade de Fábrica de Software com pelo



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

- menos 12 (doze) meses ininterruptos de experiência no desenvolvimento de novos sistemas, manutenções ou implementações de novos módulos em sistemas existentes, com as seguintes informações:
- 10.3.4.3.2.1.1. Executou serviços de desenvolvimento de sistemas em JAVA com acesso a banco de dados;
- 10.3.4.3.2.1.2. Comprovação de realização de, no mínimo, metade da quantidade máxima de Pontos de Função deste Termo de Referência, ou seja, 1.750 PF em manutenção e desenvolvimento de sistemas, no período consecutivo de 12 meses;
- 10.3.4.3.2.1.3. Executou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas nas plataformas VISUAL BASIC, ASP, DELPHI e PHP;
- 10.3.4.3.2.1.4. Executou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas nas plataformas mobile: IOS e Android;
- 10.3.4.3.2.1.5. Executou serviços de desenvolvimento e manutenção de software com a utilização d. técnica de Análise de Pontos de Função como métrica de dimensionamento;
- 10.3.4.3.2.1.6. Executou serviços com realização de testes com processo de testes formal, compreendendo teste unitário, teste de integração, testes de sistêmicos, testes de aceitação e teste de carga e desempenho;
- 10.3.4.3.2.1.7. Executou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, com a utilização de linguagem de modelagem UML, com a utilização dos diagramas de Classe, Sequência, Casos de Uso e Colaboração, dentre outros;
- 10.3.4.3.2.1.8. Executou serviços utilizando Sistema de Controle de Versão e fluxos de trabalho baseados em branches de código-fonte.
- 10.3.4.3.2.2. Justificativa A comprovação solicitada nos atestados supracitados visa garantir que a LICITANTE possua capacidade e experiência comprovada em tecnologias utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para atender as demandas encontradas nos sistemas do TJCE (Anexo 6 Plataforma Tecnológica), bem como, para se adequar às praticas de desenvolvimento estabelecidas.
- 10.3.4.3.3. Declaração da LICITANTE, comprometendo-se a seguir a metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizadas pelo TJCE, conforme estabelecido pelo PDS.
- 10.3.4.3.4. Declaração da LICITANTE de que possuirá profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, os quais atenderão aos perfis e certificações exigidos no Anexo7 Perfis e Qualificações Profissionais;
- 10.3.4.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas controladas ou que tenham sócios ou acionistas comuns com a empresa LICITANTE.
- 10.3.4.4. A Administração se resguarda no direito de diligência junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do

The Modnigues P



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software



valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 11.1.1. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto no subitem 12.1.
- 11.1.2. A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 11.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 11.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - **11.4.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **12.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.
- **12.2.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10(dez) dias para iniciar os serviços (período este denominado como "período de estabelecimento"), de acordo com a necessidade verificada.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1.** Poderá ser admitido o reajuste de preço do serviço contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aqueles contidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.
- 13.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- **13.4.** Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo no setor de tecnologia da comunicação para o cálculo do reajuste, acumulado em 12 (doze) meses.

e fodrigues



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

14. APROVAÇÕES

reira Rodrigues ¹ - 9347 Requisitante	Menny Coliveira Gondim – 9380 Maria Jenny Carleial de Oliveira Gondim – 9380 Integrante Técnico

Equipe de Planejamento da Contratação

Thales Dantas de Sousa – 9553
Integrante Técnico

Vanessa de Sousa Frutuoso – 22668
Integrante Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Luciano Comin Nunes – 22716 Autoridade Competente da Área Administrativa

Fortaleza, 1º de Dezembro de 2016

¹ Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas em exercício.



ANEXO 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Desenvolvimento de Novos Sistemas

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO 1

- 1.1 Consiste no desenvolvimento da primeira versão de um sistema compreendendo as atividades de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE. A entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, aplicação de referência vigente do TJCE e padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE. Faz parte ainda do projeto de desenvolvimento a migração ou carga inicial de dados.
- 1.2 Considerando a evolução dos serviços de TI e atualização dos roteiros de métricas para atendimento aos serviços de desenvolvimento e suporte de sistemas, a relação de serviços abaixo pode ser alterada com a inclusão, alteração ou exclusão de serviços em comum acordo entre o solicitante e o prestador de serviços, e seguindo os roteiros de métricas referenciados no item 4.2.1 do Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 2

Tipo	Serviço	Mensura ção	Composição de Tamanho	Macro-Descrição
SD01	Ciclo de Vida Completo de um Projeto de Desenvolvimento de Sistemas em Regime de Fábrica de Software	PF Contagem Estimati- va e Detalhada	O tamannho é de 100% da quantidade de pontos de função do sistema a ser desenvolvido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço que contempla a fase de Especificação Funcional, Especificação Técnica, Implementação, Testes, Homologação e Implantação de sistemas.
SD02	Serviços de Especificação Funcional de Sistemas em Regime de Fábrica de Software	PF Contagem Estimati- va e Detalhada	O tamanho é de 25% da quantidade de pontos de função do sistema a ser desenvolvido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço que contempla a fase de Especificação Funcional de sistemas
SD03	Serviços de Especificação Técnica de Sistemas em Regime de Fábrica de Software	PF Contagem Estimativ a e Detalhada	O tamanho é de 10% da quantidade de pontos de função do sistema a ser desenvolvido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço que contempla a fase de Especificação Técnica de sistemas
SD04	Serviços de Especificação Funcional e Técnica de Sistemas em Regime de Fábrica de Software	PF Contagem Estimati-	O tamanho é de 35% da quantidade de pontos de função do sistema a ser desenvolvido multiplicado	Serviço que contempla a fase de Especificação Funcional e Técnica de sistemas.











ANEXO 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas

PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

		va e Detalhada	pelo valor de um ponto de função.	
SD05	Serviço de Construção, Implementação e Testes de Sistemas em Regime de Fábrica de Software	PF Contagem Estimati- va e Detalhada	O tamanho é de 65% da quantidade de pontos de função do sistema a ser desenvolvido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço que contempla as fases de Implementação, Testes, Homologação e Implantação de sistemas.
SD06	Serviço de mudança de requisitos durante o desenvolvimento de um novo sistema.	PF Contagem Detalhada	Ver o especificado no item 4 deste Anexo.	Serviço que contempla a alteração ou exclusão de requisitos que já iniciaram o desenvolvimento e precisam sofrer mudanças.

Tabela 01 de Classificação de Serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas

3 SOBRE O SERVIÇO SD01 – CICLO DE VIDA COMPLETO DE UM PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3.1 A CONTRATADA disponibilizará também o pacote de instalação do projeto de software pela CONTRATADA no ambiente de homologação do TJCE.

4 SOBRE O SERVIÇO SD05 – MUDANÇA DE REQUISITOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SISTEMA

- 4.1 A CONTRATADA disponibilizará também o pacote de instalação do projeto de software pela CONTRATADA no ambiente de homologação do TJCE.
- 4.2 As demandas de mudança de requisitos são contagens à parte da contagem do projeto de desenvolvimento e devem considerar as funcionalidades antes da mudança;
- 4.3 Será apurado o esforço realizado no processo de desenvolvimento da funcionalidade até o momento da solicitação de mudança de requisitos. Considerando artefatos produzidos por completo. Aplica-se o percentual da fase do processo de desenvolvimento (item 4.2.3 do Termo de Referência) até o momento da mudança de requisito.
- 4.4 Para mudança de requisito que venha a Alterar Funcionalidade:

50% do PF Desenvolvido X % da Fase Concluída

4.5 Para mudança de requisito que venha a Desistir:

4.5.1 De Incluir: 130% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

4.5.2 De Alterar: 80% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

4.5.3 De Excluir: 30% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

4.6 A distribuição de esforço segue a tabela do item 4.2.3 do Termo de Referência que estabelece os

My Modrigue C-



ANEXO 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

percentuais por fase, de forma a permitir a contagem de mudança de requisito conforme o estágio do projeto.

- 4.7 A OS objeto de alterações terá planilha estimada de ponto de função ajustada e prazo recalculado, considerando o prazo da OS de retrabalho, através de um acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 4.8 A OS aberta para pagamento do retrabalho:
 - 4.8.1 Destina-se apenas ao pagamento de serviços já realizados, não ensejando prazo de execução.
 - 4.8.2 A CONTRATADA deve anexar uma planilha de PF Detalhada contabilizando funcionalidades alteradas e artefatos gerados, considerando fases concluídas de acordo com a tabela do item 4.2.3 do Termo de Referência.

Q TY





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Sustentação de Sistemas Legados

1 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 1.1 Consiste no desenvolvimento de novas funcionalidades, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, manutenção perfectiva, manutenção corretiva, documentação técnica de sistemas, elaboração de manuais técnicos e de usuário, testes de sistemas, migração / manutenção de dados em sistemas legados, cedidos ou adquiridos.
- 1.2 Entende-se como sistema legado qualquer sistema já implantado em produção ou que possui uma versão homologada e disponível para entrar em produção.
- 1.3 Entende-se como sistema cedido ou adquirido os disponibilizados por outros órgãos, obtidos do Portal de Software Público ou adquiridos de outros fornecedores.
- 1.4 Estes serviços devem ser executados a partir de especificações estabelecidas ou validadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a entrega deverá estar em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, aplicação de referência vigente do TJCE e padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE
- 1.5 Considerando a evolução dos serviços de TI e atualização dos roteiros de métricas para atendimento aos serviços de desenvolvimento e suporte de sistemas, a relação de serviços abaixo pode ser alterada com a inclusão, alteração ou exclusão de serviços em comum acordo entre Contratante e Contratada e seguindo os roteiros de métricas referenciados nesta documentação.

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo	Serviço	Mensuração	Composição de Tamanho	Macro-Descrição
SS01	Manutenção Evolutiva, Perfectiva ou Adaptativas de Sistemas	PF Contagem Estimativa e Detalhada	Ver o especificado no item 3 deste Anexo.	Manutenções em funcionalidades ou módulos de sistemas em produção e/ou já existentes com o objetivo de prevenção, implementação de melhorias ou adaptações.
SS02	Manutenção Corretiva de Sistemas não coberta por garantia (Código ou documentação)	PF Contagem Detalhada (Esta contagem levará em conta o número de horas	Ver o especificado no item 4 deste Anexo.	Consiste na correção de defeitos em sistemas legados (executada fora do período de garantia do sistema), cedidos ou adquiridos pelo TJCE. Entende-se por defeito em sistemas, todo e qualquer comportamento inadequado que cause problemas de uso ou funcionamento do sistema, além de qualquer desvio em relação aos requisitos aprovados pelo

By Madridge By



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

		trabalhadas para execução do serviço dividido pelo fator de produtividade 10)		Gestor.
SS03	Manutenção Corretiva de Sistemas coberta por garantia (Código ou documentação)	Não se Aplica	Ver o especificado no item 5 deste anexo.	Consiste na correção de defeitos em sistemas desenvolvidos internamente, executada dentro do período de garantia do sistema. Entende-se por defeito em sistemas, todo e qualquer comportamento inadequado que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema, além de qualquer desvio em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor.
SS04	Atualização de Versão (Linguagem de Programação, Arquitetura, Navegadores, Banco de Dados, Sistemas Operacionais) e outras atualizações que não alterem requisitos funcionais.	PF Contagem Estimativa e Detalhada	Ver o especificado no item 6 deste Anexo.	Serviço para adaptar uma aplicação existente, ou parte dela, a versões diferentes de Navegadores, a diferentes versões de linguagens de programação (versão mais atual do JAVA por exemplo), a diferentes versões da arquitetura de referência do TJCE, novas versões de banco de dados e Sistemas Operacionais.
SS05	Documentação Técnica de Sistemas	PF Contagem Detalhada	Ver o especificado no item 7 deste Anexo.	Serviços de documentação técnica dos sistemas legados, cedidos ou adquiridos pelo TJCE
SS06	Elaboração de Manuais de Usuário	PF Contagem Detalhada	O tamanho é de 10% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser atendido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço de produção de manuais de usuário e/ou help-online. Inclui manuais de utilização de webservices e demais manuais técnicos.
SS07	Mudança de Requisito durante um projeto de melhoria (Sustentação)	PF Contagem Detalhada	Ver o especificado no item 8 deste Anexo	Serviço que contempla a alteração ou exclusão de requisitos que já iniciaram o desenvolvimento e precisam sofrer mudanças.
SS08	Documentação de testes de software	PF Contagem Detalhada	O tamanho é de 10% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser atendido multiplicado pelo	Serviço para elaboração da documentação necessária, de acordo com o PDS vigente, para a execução de teste de software, manual ou automatizado.

My to Gradiero





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

			valor de um ponto	
			de função.	
SS09	Execução de Testes Manuais em Sistemas	PF Contagem Detalhad	O tamanho é de 10% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser atendido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Execução manual de Testes Funcionais em Sistemas.
SS10	Implementação e execução de Testes automatizados de software	PF Contagem Estimativa e Detalhada	O tamanho é de 15% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser atendido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Serviço de implementação e execução de testes automatizados de software, tais como Testes Funcionais, Testes Unitários, Testes de Integração, Testes de Segurança, Testes de Estresse, Testes de Carga, Testes de Desempenho e Teste de Volume.
SS11	Apuração Especial (Base de Dados)	PF Contagem Estimativa e Detalhada	Ver o especificado no item 9 deste Anexo.	Serviços executados na base de dados do sistema que se referem a funcionalidades que são executadas apenas uma vez para: corrigir problemas na base de dados, atualizar informações na base de dados, realizar carga de dados ou gerar relatórios extraídos da base de dados. Divide-se em: Apuração Especial – sem consulta prévia, Apuração Especial – com consulta prévia, Apuração Especial – Geração de Relatórios, Apuração Especial (Base de Dados) – Reexecução.
SS12	Migração de Dados Legados	PF Contagem Estimativa e Detalhada	O tamanho é de 100% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser atendido multiplicado pelo valor de um ponto de função.	Migração de Dados Legados para novos sistemas

Brookiet 22 mg



PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

3 SOBRE O SERVIÇO SS01 – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU PERFECTIVA DE SISTEMAS

- 3.1 Consiste em uma manutenção que corresponda a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações/inclusões de regras de negócio e/ou demandas legais.
- 3.2 Este serviço terá a seguinte composição de tamanho:

Melhoria	Funcionalidade	Com documentação	Será Considerado
	Nunca Mantida	Sim	90%
Alteração	Alteração Já Mantida ou Desenvolvida pela CONTRATADA	Não	75%
Alteração		Sim	50%
Inclusão	Sistema Não Desenvolvido pela CONTRATADA	Sim	100%
	Sistema Desenvolvido pela CONTRATADA	Sim	75%
Exclusão			30%

- 3.3 Para serviço demandado de alteração de funcionalidade nunca mantida e nem desenvolvida pela CONTRATADA com atualização completa da documentação da funcionalidade, segundo PDS vigente no TJCE, será considerado 90% da quantidade de PF consumida neste serviço.
- 3.4 Para serviço demandado de alteração de funcionalidade nunca mantida e nem desenvolvida pela CONTRATADA sem atualização da documentação da funcionalidade, segundo PDS vigente no TJCE, será considerado 75% da quantidade de PF consumida neste serviço.
- 3.5 Para serviço demandado de alteração de funcionalidade já mantida e/ou desenvolvida pela CONTRATADA com atualização da documentação da funcionalidade, segundo PDS vigente no TJCE, será considerado 50% da quantidade de PF consumida neste serviço.
- 3.6 Para serviço demandado de inclusão de funcionalidade em sistema não desenvolvido pela CONTRATADA com documentação completa da funcionalidade, segundo PDS vigente no TJCE, será considerado 100% da quantidade de PF consumida neste serviço.
- 3.7 Para serviço demandado de inclusão de funcionalidade em sistema desenvolvido pela CONTRATADA com documentação completa da funcionalidade, segundo PDS vigente no TJCE, será considerado 75% da quantidade de PF consumida neste serviço.

My of Graduique







PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

3.8 Para serviço demandado de exclusão de funcionalidade de sistema em produção, com atualização da documentação do sistema, se houver, será considerado 30% da quantidade de PF da funcionalidade excluída.

4 SOBRE O SERVIÇO SS02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMAS NÃO COBERTA POR GARANTIA

- 4.1 Consiste na manutenção corretiva em partes de sistemas legados onde não foi efetuada manutenção por parte da CONTRATADA. Os defeitos encontrados serão corrigidos por meio da abertura de OS. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor.
- 4.2 A estimativa de pontos de função levará em conta o nº de horas necessárias para a execução dos serviços dividido pelo fator de produtividade 10.
- 4.3 O atendimento aos chamados de manutenção corretiva não coberta por garantia deverá seguir os prazos estabelecidos na Tabela especificada no item 4.4 e serão contabilizados a partir da abertura do chamado efetuada em horário de expediente (dias úteis de 08:00 às 18:00).
- 4.4 O TJCE definirá a severidade do chamado na abertura da OS de acordo com a Tabela abaixo:

Severidade	Prazo Retorno	Prazo Solução
UM	Em até 1 (uma) hora útil.	Em até 8 (oito) horas úteis.
DOIS	Em até 2 (duas) horas úteis.	Em até 16 (dezesseis) horas úteis.
TRÊS	Em até 4 (quatro) horas úteis.	Em até 5 (cinco) dias úteis.

- 4.5 O detalhamento de cada nível de severidade está especificado abaixo:
 - 4.5.1 SEVERIDADE UM Corresponde a um problema que acarrete a paralisação do sistema ou de alguma de suas funcionalidades críticas, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos em no máximo, 1 (uma) hora contada da devida comunicação formal do problema, devendo restaurar a condição de operação num prazo máximo de 8 horas úteis.
 - 4.5.2 SEVERIDADE DOIS Corresponde a não-conformidades em funcionalidades críticas ou de paralisação em funcionalidades não-críticas, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos num prazo máximo de 2 (duas) horas da devida comunicação formal do problema, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis.
 - 4.5.3 SEVERIDADE TRÊS Corresponde a não-conformidades em funcionalidades não-críticas, cabendo à CONTRATADA mobilizar recursos num prazo máximo de 4 (quatro) horas da devida comunicação formal do problema, devendo restaurar a condição de operação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6 O não atendimento aos prazos estipulados na Tabela especificada no item 4.4 implicará em aplicação de penalidade, como estipulado no Anexo 5 Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
- 4.7 Os chamados de manutenções corretivas não cobertas por garantia com prazos extrapolados e que permaneçam sem resolução, terão suas penalidades reincididas sobre as próximas faturas até o seu fechamento.

Padages 17 MB



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

- 4.8 Independentemente do nível de severidade a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao TJCE, em um prazo de até 24 (vinte e quatro horas), diagnóstico da ocorrência ou incidente e detalhamento da solução, acompanhado dos respectivos casos de testes e/ou relatórios de testes que com provem a respectiva correção.
- 4.9 Os serviços de manutenção corretiva serão executados nas dependências do TJCE, na cidade de Fortaleza, Ceará.

5 SOBRE O SERVIÇO SS03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMAS COBERTA POR GARANTIA.

- 5.1 Consiste na Manutenção Corretiva executada durante o período de garantia do sistema. Os custos de Manutenções Corretivas Cobertas Por Garantia são de responsabilidade da CONTRATADA, e não acarretarão qualquer ônus para o TJCE.
- 5.2 Este serviço será utilizado apenas para geração da ordem de serviço correspondente, não gerando ônus financeiros para o TJCE ou abatimento do saldo de Pontos de Função disponíveis ao TJCE.
- 5.3 Caso o erro seja causado por documentação dúbia ou imprecisa (elaborada pela CONTRATADA) da funcionalidade corrigida, a manutenção corretiva deverá contemplar os ajustes na documentação.
- 5.4 Este serviço também se aplicará a todos os erros introduzidos em manutenções anteriormente realizadas pela CONTRATADA, mesmo que seja em funcionalidades não diretamente mantidas.
- 5.5 O atendimento aos chamados de manutenção corretiva não coberta por garantia deverá seguir os prazos estabelecidos na Tabela especificada neste documento no item 4.4 e serão contabilizados a partir da abertura do chamado efetuada em horário de expediente (dias úteis de 08:00 às 18:00).
- 5.6 Para as severidades utilizadas na Tabela especificada no item 4.4 são utilizadas as informações do item 4.5.
- 5.7 Os chamados de manutenções corretivas cobertas por garantia com prazos extrapolados e que permaneçam sem resolução, terão suas penalidades reincididas sobre as próximas faturas até o seu fechamento.
- 5.8 Independentemente do nível de severidade a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao TJCE, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico da ocorrência ou incidente e detalhamento da solução, acompanhado dos respectivos casos de testes e/ou relatórios de testes que com provem a respectiva correção.
- 5.9 Os serviços de manutenção corretiva serão executados nas dependências do TJCE, na cidade de Fortaleza, Ceará.

6 SOBRE O SERVIÇO SS04-ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

6.1 Consistem em um serviço para adaptar uma aplicação existente, ou parte dela, a versões diferentes de Navegadores, de linguagens de programação (versão mais atual do JAVA por exemplo), da arquitetura de referência do TJCE, de banco de dados ou de Sistemas Operacionais.

my fradrique





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 6.2 Para este tipo de serviço recomenda-se que seja realizado um Serviço de Apoio, SA02 Análise de Impacto, para levantamento das mudanças necessárias para efeito de determinação das funcionalidades impactadas, possibilitando, assim, a estimativa do tamanho e custo deste serviço, de acordo com o percentual determinado na Tabela do item 6.6.
- 6.3 As funcionalidades que possuem apenas demandas de testes, devem ser contadas usando o percentual da fase de testes (ver Tabela do item 2 deste anexo).
- 6.4 Para o dimensionamento destas demandas não devem ser contadas as funções de dados.
- Essas atualizações podem implicar em manutenções em componentes específicos da plataforma utilizada. Nesse caso, a demanda deve ser contada como componente interno reusável, conforme descrito no SISP versão 2.1 seção 4.15.
- 6.6 Tipos de Atualização de Versão e seus percentuais de tamanho:

Tipos	Será considerado
Linguagem de Programação	30% da quantidade de PF das funcionalidades impactadas
Atualização de Browser	30% da quantidade de PF das funcionalidades impactadas
Banco de Dados	30% da quantidade de PF das funcionalidades impactadas

7 SOBRE O SERVIÇO SS05- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS

- 7.1 Consiste na elaboração de todos os artefatos previstos no Processo de Desenvolvimento de Software vigente no TJCE, referentes às Fases de Especificação Funcional e Especificação Técnica, para o Sistema ou funcionalidades desejadas.
- 7.2 O tamanho é de 20% da quantidade de pontos de função do sistema ou funcionalidade a ser documentada.
- 7.3 Este serviço deverá disponibilizar os artefatos na mesma ferramenta utilizada nos serviços de desenvolvimento de aplicações (Anexo I Desenvolvimento de Novos Sistemas), especificada no Anexo 6 Plataforma Tecnológica.

8 SOBRE O SERVIÇO SS07 – SERVIÇO DE MUDANÇA DE REQUISITOS DURANTE O PROJETO DE MELHORIA

- 8.1 As demandas de mudança de requisitos são contagens à parte da contagem do projeto de melhoria e devem considerar as funcionalidades antes da mudança;
- 8.2 Será apurado o esforço realizado no projeto de melhoria até o momento da solicitação de mudança de requisitos. Considerando artefatos produzidos por completo. Aplica-se o percentual da fase do processo de desenvolvimento apresentado na tabela no item 4.2.3 do Termo de Referência até o momento da mudança de requisito.

Brodrieties At M





PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

8.3 Para mudança de requisito que venha a Alterar Funcionalidade:

50% do PF Desenvolvido X % da Fase Concluída

8.4 Para mudança de requisito que venha a Desistir:

8.4.1 De Incluir:

130% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

8.4.2 De

De Alterar:

80% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

8.4.3 De Ex

De Excluir:

30% do PF Desenvolvido X %Fase Concluída

8.5 O PF Desenvolvido mencionado no item 8.3 e 8.4 levará em conta os valores de composição de tamanho estabelecidos nos Serviços originalmente requisitados.

8.6 A distribuição de esforço segue a tabela apresentada no item 4.2.3 do Termo de Referência que estabelece os percentuais por fase, de forma a permitir a contagem de mudança de requisito conforme o estágio do projeto.

- 8.7 A OS objeto de alterações terá planilha estimada de ponto de função ajustada e prazo recalculado, considerando o prazo da OS de retrabalho, através de um acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 8.8 A OS aberta para pagamento do retrabalho:
 - 8.8.1 Destina-se apenas ao pagamento de serviços já realizados, não ensejando prazo de execução.
 - 8.8.2 A CONTRATADA deve anexar uma planilha de PF Detalhada contabilizando funcionalidades alteradas e artefatos gerados, considerando fases concluídas de acordo com a tabela apresentada no item 4.2.3 do Termo de Referência.

9 SOBRE O SERVIÇO SS11 – APURAÇÃO ESPECIAL (BASE DE DADOS)

9.1 As Ordens de Serviço desta natureza terão a seguinte composição de tamanho:

Atualização de Dados sem consulta prévia	100% do PF desenvolvido
Consulta prévia sem atualização de dados	100% do PF desenvolvido
Atualização de Dados com consulta prévia já realizada	60% do PF desenvolvido
Apuração Especial – Geração de Relatórios	100% do PF desenvolvido
Atualização de Dados de forma interativa	Ver SISP 4.10
Reexecução de Apuração Especial	10% do PF desenvolvido

9.2 Este serviço tem como um dos artefatos de saída um relatório que será utilizado para validação da operação desejada.

Modringel Co







PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

Serviços de apoio ao desenvolvimento

1. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 1.1. Consiste em serviços de apoio a gestão, desenvolvimento e manutenção de sistemas que não podem ser mensurados utilizando a técnica de Pontos de Função. Os serviços previstos para apoio ao desenvolvimento são: Parecer Técnico, Análise de Impacto, Produção Assistida, Solução de Problema, Atualização / Configuração de Ferramentas de Trabalho, Desenvolvimento de Geradores de Código e Implementação de Integração Contínua.
- **1.2.** Estes serviços têm como objetivo principal fornecer o apoio necessário ao bom funcionamento das soluções de TI e devem seguir o Processo de Desenvolvimento de Software do TJCE bem como a aplicação de referência vigente do TJCE e padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE, onde couber.
- **1.3.** Considerando a evolução dos serviços de TI necessários para o atendimento ao suporte e desenvolvimento de sistemas, a relação de serviços abaixo pode ser alterada com a inclusão, alteração ou exclusão de serviços em comum acordo entre Contratante e Contratada.

2. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo	Serviço	Mensura- ção	Composição de Tamanho	Macro-Descrição
SA01	Parecer Técnico	UST (Unidade de Serviço Técnico)		Este serviço objetiva gerar informações técnicas sobre sistemas informatizados, compreendendo as seguintes necessidades: Regras de funcionamento de um sistema, forma de implementação das funcionalidades, fluxo de iteração com o usuário, iteração com outros sistemas ou quaisquer outros esclarecimentos; Verificação de padrões de desenvolvimento e demais soluções tecnológicas; Apresentação de soluções tecnológicas para um problema apresentado, inclusive soluções em nível de arquitetura de sistemas e infraestrutura; Análise de arquitetura e componentes utilizados por um sistema informatizado; Construção de Plano de Implantação de Sistema sob demanda; Prova de Conceito de Soluções e Tecnologias; Elaborar Matriz de Rastreabilidade de Software e Infraestrutura;
SA02	Análise de Impacto	UST	Quantidade de USTs	Participar em Reuniões Técnicas sob demanda; Este serviço objetiva avaliar uma solicitação de mudança em sistemas ou componentes de software, com a finalidade de

Ci Gradique 13 Mb



ANEXO 3 - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

			utilizadas.	identificar os artefatos afetados pela mudança, avaliar o impacto da mudança nos artefatos, os riscos envolvidos e gerar a estimativa para o desenvolvimento e implementação da mudança. Dentre outras estão as seguintes demandas: Alteração de Regras de Negócios para identificar funcionalidades afetadas; Análise de Impacto para externalizar strings de conexão com banco de dados; Análise de impacto para atualização arquitetural do sistema.
SA03	Produção Assistida	UST	Quantidade de USTs utilizadas.	Este serviço objetiva acompanhar e/ou realizar a execução de um componente de software a fim de garantir sua correta execução; Conferir o resultado do processamento e atestar a conclusão do processamento por meio de consultas a banco de dados, logs de auditoria ou outras informações que comprovem o sucesso da execução. O componente de software pode ser uma funcionalidade de sistema, um script de banco de dados, uma rotina batch ou um programa que tenha início e fim bem definidos.
SA04	Solução de Problema	UST	Quantidade de USTs utilizadas.	Este serviço objetiva analisar e investigar a causa raiz de um problema em um sistema informatizado, no ambiente onde está hospedada a aplicação ou em um artefato de software, elaborando um diagnóstico da situação e uma proposta de solução. Após a apresentação e aprovação da proposta de solução deve ainda ser implementada a solução para correção do problema. O problema pode ocorrer em qualquer ambiente onde a aplicação esteja hospedada: produção, desenvolvimento, testes, homologação, dentre outros. Este serviço também compreende as demandas de correção de erros onde o problema reportado não se tratava de erros na aplicação mas nas regras da aplicação, no ambiente onde a aplicação está hospedada, na falha de uso das funcionalidades, dentre outros.
SA05	Atualização / Configuração de Ferramentas de Trabalho	UST	Quantidade de USTs utilizadas.	Este serviço compreende atividades de configuração, atualização de versão, instalação de componentes / plugins em ferramentas de trabalho (Redmine, Jira, MediaWiki, Sonar, TestLink ou outra ferramenta utilizada pelo contratante baseadas em software livre).
SA06	Elaboração de PML	<u>UST</u>	Quantidade de USTs utilizadas.	Este serviço compreende a elaboração de um Plano de Mudança e Liberação de uma versão de um sistema. Essa documentação deve conter todos os passos necessários para que a versão seja disponibilizada no ambiente desejado, bem como as informações solicitadas para que a









PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

				operação seja realizada com a segurança esperada.
SA07	Treinamento de Usuários em Sistemas	UST	Quantidade de USTs utilizadas.	Serviço de treinamento de usuários de sistemas, mencionando as suas principais funcionalidades e características.
SA08	Elaboração de Documento de Visão	UST	Ver item 11 deste anexo	Serviço para elaboração de Documento de Visão com construção de planilha estimada de pontos de função das principais funcionalidades que foram levantadas.
SA09	Disponibilida- de em Sobreaviso	UST	Ver item 12 deste anexo	Serviço para disponibilidade de profissional na modalidade de sobreaviso.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **3.1.** Na vigência do Contrato, a ocorrência de eventuais alterações, inclusões e / ou exclusões de tipos de serviços, artefatos, complexidade e esforço médio de resolução, mencionados neste anexo, será efetuada em comum acordo com a CONTRATADA, que se obriga a adaptar-se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal do TJCE.
- **3.2.** Quando aplicável, os artefatos deverão ser entregues na ferramenta especificadas no Anexo 6 Plataforma Tecnológica. Quando não aplicável, os artefatos deverão ser entregues em formato eletrônico editável do tipo doc.
- **3.3.** O TJCE definirá em conjunto com a CONTRATADA outros artefatos que se façam necessários em função da especificidade da atividade a ser realizada em cada serviço solicitado.

e i fredrique 15 MM

ANEXO 3 - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento



PJSETIN2015001 - Fábrica de Software

4. SOBRE O SERVIÇO SA01 – PARECER TÉCNICO

- **4.1.** O serviço objetiva gerar informações sobre as regras de funcionamento de um sistema, forma de implementação das funcionalidades, fluxo de interação com o usuário, sua interação com outros sistemas, ou quaisquer outros esclarecimentos solicitados. No decorrer da prestação do serviço pode ser necessária a realização de reuniões que esclareçam com detalhes o trabalho a ser realizado.
- **4.2.** Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição detalhada do objetivo do Parecer Técnico, resultados esperados que devem constar no parecer; como, por exemplo, a apresentação de cenários de solução para tomada de decisão, bem como qualquer outro artefato disponível a ser analisado para conclusão do parecer.
- **4.3.** Artefatos Gerados: Parecer Técnico conforme template do TJCE e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.

5. SOBRE O SERVIÇO SA02 – ANÁLISE DE IMPACTO

- **5.1.** Avaliar uma solicitação de mudança em sistema ou componentes de software, com a finalidade de identificar os artefatos afetados pela mudança, avaliar o impacto da mudança nos artefatos, os riscos envolvidos e gerar a estimativa para o desenvolvimento e implementação da mudança. No decorrer do trabalho pode ser necessária a realização de reuniões com o usuário solicitante da mudança, para esclarecimentos sobre a demanda, bem como com os analistas dos sistemas afetados na mudança, para informações adicionais sobre os sistemas.
- **5.2.** Possíveis Artefatos de Entrada: Documento de análise de impacto, conforme template do TJCE, descrição detalhada do objetivo da Análise de Impacto, resultados esperados e que devem constar na análise de impacto.
- **5.3.** Artefatos Gerados: Documento de análise de impacto atualizado pela fornecedora com o resultado da análise de impacto, estimativa em Pontos de Função da demanda, outras informações julgadas necessárias pelo TJCE relatadas no início da demanda.
- **5.4.** A Contagem Estimativa de PF será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

6. SOBRE O SERVIÇO SA03 – PRODUÇÃO ASSISTIDA

6.1. Acompanhar e / ou realizar a execução de um componente de software a fim de garantir sua correta execução. Conferir o resultado do processamento e atestar a conclusão do processamento por meio de consultas a banco de dados, logs de auditoria ou outras informações que comprovem o sucesso da execução. O componente de software pode ser uma funcionalidade de sistema, um script de banco de dados, uma rotina batch ou um programa que tenha início e fim bem definidos.

my Grochingse